



# CONSIRJ

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales

CNPJ 04.685.273/0001-78

Aparecida D'Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D'Oeste - Paranapuã  
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil

Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202

e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 03/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2026**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de até 150 (cento e cinquenta) consultas médicas por mês na especialidade de **INFECTOLOGIA**, para as comunidades dos dezesseis municípios participantes do **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE REGIÃO DE JALES – CONSIRJ**, a serem prestadas nas dependências do **SAE/CTA – “Serviço de Atendimento Especializado” – “Centro de Testagem e Aconselhamento” Dr. Manoel Paz Landim**, sito na Rua França, nº. 2300 – Vila Goldoni, Jales/SP, conforme agendamento prévio de acordo com as necessidades do **CONSIRJ**, sendo os atendimentos realizados entre as segundas e as sextas-feiras, das 07h às 17h, sendo obrigatório no mínimo dois dias de atendimento por semana, pelo período de 01 ano, de **01 de junho de 2026 a 31 de maio de 2027**, que existindo interesse de ambas as partes poderá ser prorrogado sucessivamente, conforme Art. 107 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/21.

**DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/05/2026**  
**DATA DA SESSÃO: 26/05/2026**  
**HORÁRIO: 09h**

**EXERCÍCIO**  
**2026**

## SUMÁRIO

1 – DO OBJETO .....	4
2 – DA CONSULTA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	5
3 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME .....	5
4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO .....	6
5 – DA PARTICIPAÇÃO .....	7
6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	8
7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	10
9 – DA FASE DE JULGAMENTO .....	13
10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	14
11 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES.....	17
12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	18
13 – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	18
14 – DA CONTRATAÇÃO.....	19
15 – DO PAGAMENTO E DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS .....	19
16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO .....	20
17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS .....	20
18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	20
19 – ANEXOS.....	21
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	23
ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO .....	28
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	29
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA .....	32
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO .....	34
ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TCE (Contratos).....	39
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.....	41
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS.....	42



# CONSIRJ

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales

CNPJ 04.685.273/0001-78

Aparecida D'Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D'Oeste - Paranapuã  
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil

Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202

e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES – CONSIRJ

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023 - PROCESSO Nº. 03/2023

#### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 26/05/2026

#### **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Até às 08h30 do dia 26/05/2026 (horário de Brasília)

#### **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A partir das 08h45 do dia 26/05/2026 (horário de Brasília)

#### **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO**

A partir das 09h do dia 26/05/2026, por decisão do pregoeiro (horário de Brasília)

#### **LOCAL**

BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso identificado”

#### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor Preço

#### **MODO DE DISPUTA**

Aberto

#### **EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não

#### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LEI Nº. 123/06 E 147/14**

Sim

### **PREÂMBULO**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES – CONSIRJ**, CNPJ nº. 04.685.273/0001-78, com sede na Rua Sebastião Martins, nº. 2373 – Jardim Samambaia, CEP: 15.700-209, em Jales, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com o que determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/21; Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Federal nº. 147/2014 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas no Ato nº. 04/2023 deste CONSIRJ, de 15 de dezembro de 2023; e suas posteriores alterações, demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1 – DO OBJETO

1.1. A Presente licitação tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de até **150 (cento e cinquenta)** consultas médicas por mês na especialidade de **INFECTOLOGIA**, a serem prestadas por profissional médico habilitado (comprovação por meio de fornecimento de **Certidão de Conclusão de Residência Médica na Especialidade de Infectologia** reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura ou **Título de Especialista em Infectologia conferido pela AMB - Associação Médica Brasileira**, ou, **SBI – Sociedade Brasileira de Infectologia**), para as comunidades dos municípios participantes do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE REGIÃO DE JALES – CONSIRJ**. As consultas serão realizadas nas dependências do **SAE/CTA – “Serviço de Atendimento Especializado” – “Centro de Testagem e Aconselhamento” Dr. Manoel Paz Landim**, sito na Rua França, nº. 2300 – Vila Goldoni, Jales/SP, conforme agendamento prévio de acordo com as necessidades do **CONSIRJ**, sendo os atendimentos realizados entre as segundas e as sextas-feiras, das 07h às 17h, sendo obrigatório no mínimo dois dias de atendimento por semana, pelo período de 01 ano, de **01 de junho de 2026 a 31 de maio de 2027**, que existindo interesse de ambas as partes poderá ser prorrogado sucessivamente, conforme Art. 107 da Lei de Licitações e Contratos nº. 14.133/21.

### 1.2. Lotes e especificações:

<b>LOTE Nº. 01</b>	<p>Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços profissionais médicos na especialidade de <b>infectologia</b>, a serem prestados por profissional médico habilitado (comprovação por meio de fornecimento de <b>Certidão de Conclusão de Residência Médica na Especialidade de Infectologia</b> reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação ou <b>Título de Especialista em Infectologia conferido pela AMB - Associação Médica Brasileira</b>, ou, <b>SBI – Sociedade Brasileira de Infectologia</b>), que será responsável pela realização de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Até 150 (cento e cinquenta) consultas/mês na especialidade de infectologia (incluindo tratamento de doenças como: DSTs, HIV, Hepatite, Sífilis, Tuberculose, Hanseníase, entre outras);</li><li>- Discussão de casos clínicos com a equipe multiprofissional;</li><li>- Realização de processos de alto-custo e suas renovações;</li><li>- Realização de reuniões de grupo com pacientes;</li><li>- Realização de treinamentos, capacitações e palestras para profissionais e alunos da área da saúde;</li><li>- Elaboração e participação em campanhas educativas de prevenção de doenças infectocontagiosas;</li><li>- Manter os registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença nos prontuários informatizados, quando houver;</li><li>- Solicitação de internações hospitalares para as referências do SAE/CTA;</li><li>- Encaminhar os pacientes para demais especialidades, quando necessário;</li><li>- Outras funções pertinentes ao profissional médico do SAE/CTA.</li></ul> <p>A serem prestadas nas dependências do <b>SAE/CTA – “Serviço de Atendimento Especializado” – “Centro de Testagem e Aconselhamento” Dr. Manoel Paz Landim</b>, sito na Rua França, nº. 2300 – Vila Goldoni, Jales/SP, para as comunidades dos dezesseis municípios participantes do <b>CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE REGIÃO DE JALES – CONSIRJ</b>, conforme agendamento prévio de acordo com as necessidades da <b>CONSIRJ</b>, sendo os atendimentos realizados entre as segundas e as</p>
--------------------	---

	sextas-feiras, das 07h às 17h, sendo obrigatório no mínimo dois dias de atendimento por semana, pelo período de 01 ano, de <b>01 de junho de 2026 a 31 de maio de 2027</b> .
--	--

**1.3.** A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances das consultas que cotar de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital;

## **2 – DA CONSULTA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**2.1.** O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site do CONSIRJ ([consirj.com.br](http://consirj.com.br)), da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)) ou Portal Nacional de Contratações Públicas ([www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br));

**2.2.** Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital junto ao Setor de Licitações do CONSIRJ, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através do e-mail: [consirj.licitacao@yahoo.com](mailto:consirj.licitacao@yahoo.com) ou da plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br));

**2.2.1.** Poderão ser prestados esclarecimentos via telefone ou por escrito;

**2.2.2.** No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação;

**2.3.** As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, mediante petição a ser encaminhada no e-mail: [consirj.licitacao@yahoo.com](mailto:consirj.licitacao@yahoo.com) e na BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br));

**2.4.** A petição deverá ser assinada pela pessoa ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social);

**2.5.** Serão consideradas INTEMPESTIVAS, as impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela Pregoeira no prazo estabelecido.

**2.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**2.7.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**2.8.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**2.8.1.** A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil para conhecimento de todos os interessados.

**2.8.2.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação, na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais.

## **3 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1.** O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio de INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as

suas fases, através do Sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

**3.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pelo CONSIRJ, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico “Licitações” constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

**3.3.** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como, o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**3.4.** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**3.4.1.** Conduzir a sessão pública;

**3.4.2.** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**3.4.3.** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

**3.4.4.** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

**3.4.5.** Verificar e julgar as condições de habilitação;

**3.4.6.** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

**3.4.7.** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

**3.4.8.** Indicar o vencedor do certame;

**3.4.9.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

**3.4.10.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**4.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame, deverão nomear através de instrumento de mandato, conforme modelo constante do Anexo II, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico através do site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**4.2.** A participação do licitante na presente licitação, se dará de forma direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.3.** O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

**4.7.** É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo, identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.8.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma, sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**4.9.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema Eletrônico, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou através da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **5 – DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados de forma direta ou através de empresas associadas junto ao Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**5.2.** Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:

**5.2.1.** Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

**5.2.2.** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

**5.2.3.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.2.4.** Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**5.2.5.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**5.2.6.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

**5.2.7.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **5.3. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

**5.3.1.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal;

**5.3.2.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subordinadas entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

- 5.3.3.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.3.4.** Empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrador, seja funcionário, conselheiro, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no CONSIRJ;
- 5.3.5.** Pessoas físicas, mesmo que em grupo;
- 5.3.6. OSCIP** (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), Lei 9.790 de 23 de Março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30/06/1999;
- 5.3.7. OS** (Organização Social), entidades privadas sem fins lucrativos, Lei 9.637/98;
- 5.3.8.** Duas ou mais empresas que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21;
- 5.3.9.** Cooperativas – (Súmula 281 TCU) “É vedada a participação de cooperativas em licitações quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade”;
- 5.3.10.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 156 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21;
- 5.3.11.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 10º da Lei nº 9.605/98.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1.** Na presente licitação, a fase de julgamento de habilitação, será após a fase de julgamento das propostas e lances.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, A PROPOSTA COMERCIAL E TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
- 6.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:
- 6.3.1.** Atende aos requisitos de habilitação;
- 6.3.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- 6.4.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.5.** A falsidade da declaração de que trata os subitens 6.3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.7.** Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação dos documentos de habilitação, após a fase de envio de lances.
- 6.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**6.8.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**6.8.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**6.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**6.9.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**6.9.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**6.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor global;

**7.1.2.** Marca/Modelo (se for o caso);

**7.1.3.** Fabricante (se for o caso);

**7.1.4.** Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam o licitante.

**7.3.** Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I – Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.6.** A Pregoeira poderá exigir da empresa habilitada, proposta readequada, com valor em moeda corrente nacional, sendo aceito somente **duas casas decimais após a vírgula**, para o valor unitário de cada item.

**7.7.** O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.8.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

## **8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, entre a Pregoeira e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

**8.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**8.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**8.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, com prorrogações.

**8.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

**8.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**8.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

**8.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 8.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14.** Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 8.14.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 8.14, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.14.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.21.5.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.21.6.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.21.6.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.21.6.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.21.6.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.21.6.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.21.7.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.21.7.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

**8.21.7.2.** Empresas brasileiras;

**8.21.7.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.21.7.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para

a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.22.4.** A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.22.5.** É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.23.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 – DA FASE DE JULGAMENTO**

**9.1.** Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a Pregoeira classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

**9.1.1.** Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Pregoeira poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

**9.1.2.** A negociação de que trata o subitem 9.1.1. poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

**9.1.3.** Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

**9.2.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

**9.3.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.4.1.** Contiver vícios insanáveis;

**9.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;

**9.4.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.4.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.5.** A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

**9.6.** Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

**9.6.1.** Necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

**9.6.2.** Destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

**9.7.** Encerrado o julgamento, será disponibilizada listagem, com a ordem de classificação das propostas.

**9.8.** A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços de cada LOTE, caso seja necessário.

## **10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, será suspensa a sessão pelo Pregoeiro, para verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às especificações técnicas, bem como as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 5.3, do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a fatura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisarelacao-apeados>);

**b)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); **d)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

**10.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**10.1.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**10.2.** Os licitantes de forma OBRIGATÓRIA, deverão enviar no Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será INABILITADO. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

### **10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Cédula de identidade dos Sócios, do Empresário Individual ou do procurador (este último quando for o caso);

**b)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

**d)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

**e)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**f)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

### **10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- a.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **10.2.4. DECLARAÇÃO UNIFICADA**, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV:

- a)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c)** Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e)** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g)** No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- h)** Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar,

revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) Proposta Financeira com a descrição de cada item ofertado, constando marca/modelo, preço unitário e total. (CONFORME ANEXO III).

### **10.3. OUTROS COMPROVANTES DE REGULARIDADE**

**10.3.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

**10.4.** Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados, desde que não possam ser saneados.

**10.5.** Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da abertura da sessão.

**10.6.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pela Pregoeira/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, a Pregoeira poderá solicitar o documento original, para que se verifique a autenticidade do mesmo.

**10.7.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.2.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

**10.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

**10.7.2.** Durante o decurso do prazo referido no subitem 10.7.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

**10.7.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.7.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**10.8.** A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.8.1.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, simultaneamente a apresentação da proposta, podendo a Pregoeira em diligência determinar suas correções ou esclarecimentos no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação.

**10.8.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**10.9.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**10.9.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.9.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.10.** Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.11.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**10.12.** Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público, os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10.14.** Por meio de aviso lançado no sistema, a Pregoeira informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

**10.15.** Do resultado do julgamento da habilitação, caberá recurso na forma definida no presente Edital.

## **11 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

**11.4.1.** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada, no site da BLL ou encaminhada via e-mail aos interessados.

**11.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos licitantes, para defesa de seus interesses.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

**12.2.** A Adjudicação e homologação serão feitas por LOTE.

**12.3.** Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado em jornal de circulação municipal, no Portal de Transparência do CONSIRJ (disponível em consirj.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

## **13 – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** Os serviços serão prestados nas dependências do **SAE/CTA – “Serviço de Atendimento Especializado” – “Centro de Testagem e Aconselhamento” Dr. Manoel Paz Landim**, sito na Rua França, nº. 2300 – Vila Goldoni, Jales/SP, podendo ser prestado pelo Titular da Empresa Contratada ou Funcionários desta, sendo que em ambos os casos deverá ser apresentado antecipadamente prova da Capacidade Técnica dos Prestadores, comprovados mediante: **Certidão de Conclusão de Residência Médica na Especialidade de Infectologia reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação ou Título de Especialista em Infectologia conferido pela AMB - Associação Médica Brasileira, ou, SBI – Sociedade Brasileira de Infectologia;**

**13.2.** A seleção dos profissionais caberá a Contratada, reservando-se a Contratante o direito de recusa, por motivos de melhor qualidade dos serviços prestados a população, assim como poderá exigir a substituição do profissional credenciado sempre que os serviços prestados por este forem considerados insatisfatório;

**13.3.** Os profissionais para prestação de serviços obedecerão à integridade das disposições regulamentadoras das normas técnicas de medicina do trabalho, participação da CIPA, CCIH, Comissão de Ética e obedecerão aos períodos de trabalho e repouso recomendados por Lei;

**13.4.** O vínculo dos profissionais prestadores dos serviços para com a contratada poderá ser comprovado por qualquer das formas previstas na SÚMULA Nº 25 do C. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que diz: - *Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;*

**13.5.** A contratada deverá apresentar escala de serviço mensal, sendo que esta deverá ser apresentada até o último dia útil de cada mês antecedente. Junto com a mesma deverão ser encaminhados documentos comprobatórios de que os profissionais que prestarão os

serviços têm a qualificação exigida. Fica dispensada a apresentação dos documentos comprobatórios de que os profissionais que prestarão os serviços têm a qualificação exigida caso os mesmos já tenham sido anteriormente apresentados;

**13.6.** A substituição dos prestadores será aceita, devendo ser informada ao CONSIRJ com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

## **14 – DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** O compromisso para o fornecimento só estará caracterizado após a emissão da ordem de serviço ou assinatura do termo de contrato, no qual constará o objeto da prestação, quantidades e demais especificações para o bom desenvolvimento do trabalho.

**14.2.** Se o prestador se negar a receber a ordem de serviço ou termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

**14.3.** O objeto do presente Edital será acompanhado e fiscalizado pela Administração do CONSIRJ, cujo responsável terá competência para rejeitá-lo, no todo ou em parte, caso não esteja sendo executado de acordo com as condições contratuais e a qualidade exigida.

**14.4.** Será nomeado como gestor deste contrato, a senhora **Maria Neude Vieira Santana de Souza, CPF nº 227.720.988-00**, empregada deste CONSÓRCIO;

**14.5.** Será nomeada como fiscal deste contrato, a senhora **Poliana Pedro de Souza, CPF nº 453.968.198-20**, empregada deste CONSÓRCIO;

**14.6.** Ficarão a cargo da vencedora do certame, as despesas de seguros, entregas, transportes, descargas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

**14.6.1.** Será solicitado aos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

**14.7.** A contratante não aceitará subcontratação para prestação de serviços.

## **15 – DO PAGAMENTO E DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS**

**15.1.** O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência eletrônica, na conta corrente indicada pela contratada, de forma mensal e ocorrerá até o décimo dia útil do mês subsequente a comprovação da prestação dos serviços;

**15.2.** As notas fiscais devem ser emitidas impreterivelmente, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, ou quando solicitada pela contratante;

**15.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

**15.4.** Considerando a Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023, e suas alterações introduzidas na Instrução Normativa 1.234 de 11 de janeiro de 2012 por meio do Art. 2º-A, solicitamos que todos os fornecedores informem o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) no documento fiscal de acordo com o ANEXO I da Instrução Normativa supracitada, e que no caso de isenção, não incidência ou alíquota zero, seja informado também no documento fiscal, inclusive com seu enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IRRF no valor total do documento fiscal, no percentual total, conforme §5º, Art. 2º - IN 1.234/2012.

## **16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**16.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o CONSIRJ pelo prazo máximo de 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**16.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto deste certame.

**16.3.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, quando decorridos 31 dias, ou mais, de atraso. Neste caso será desconsiderado o item 17.2.

**16.4.** A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

**16.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.6.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

**17.1.** Os recursos financeiros para aquisição do objeto da presente licitação são oriundos de recursos de repasses dos Municípios Participantes da Associação, conforme previstos nas seguintes contas:

**010303 – SAÚDE:**

**10.302.0006.2007.0000 – SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALISTAS**

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICAS.**

**3.3.90.39.50 – SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS.**

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

**18.2.** Fica dispensada a caução.

**18.3.** O resultado deste certame será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Jornal oficial do Município de Jales, podendo ser solicitado através do e-mail **consirj.licitacao@yahoo.com**.

**18.4.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**18.4.1.** Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados através do e-mail **consirj.licitacao@yahoo.com** por meio de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

**18.4.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data

da abertura do certame, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado. (Art. 164 Lei 14.133/21).

**18.4.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando os prazos do Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos administrativos nº. 14.133/2021.

**18.5.** A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de grande circulação Regional e no Jornal Oficial do Município de Jales.

**18.6.** Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**18.7.** Esta licitação será regida pelo Ato nº. 04/2023 deste CONSIRJ, pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Federal nº. 147/2014, sendo o Pregoeiro autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

**18.8.** O CONSIRJ reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 5º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/2021, obrigando-se os prestadores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação das sanções do Art. 156.

**18.9.** A adjudicação do objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga ao cumprimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

**18.10.** A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora estabelecidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

**18.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/2021.

**18.12.** Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

## **19 – ANEXOS**

**19.1.** Integram o presente edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação TCE – SP;

ANEXO VII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP;

ANEXO VIII – Declaração dos dados cadastrais.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site [consirj.com.br](http://consirj.com.br). Será publicado também, o "**AVISO DE LICITAÇÃO**", no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de grande circulação regional e na imprensa local.

Jales/SP, 08 de maio de 2026.

**MARIA NEUDE VIEIRA SANTANA DE SOUZA**  
Diretora Administrativa

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1. O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES – CONSIRJ**, por meio do presente Termo de Referência, visa à contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços médicos na Especialidade de **INFECTOLOGIA**, por profissional médico especialista para atendimento no **SAE/CTA – “SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO” – “CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO” DR. MANOEL PAZ LANDIM**, sito na Rua França, nº. 2300 – Vila Goldoni, Jales/SP, para realização de até 150 (cento e cinquenta) consultas mensais, limitado a no mínimo dois dias por semana de atendimento, das 07h às 17h, pelo período de 01 ano.

### **2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. Reconhecendo a extrema importância do profissional médico infectologista, para atendimento, prescrição de tratamento e acompanhamento, na unidade do **SAE/CTA – “SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO” – “CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO” DR. MANOEL PAZ LANDIM**, que atende as populações dos municípios de Aparecida D’Oeste, Aspásia, Dirce Reis, Dolcinópolis, Jales, Marinópolis, Mesópolis, Palmeira D’Oeste, Paranapuã, Pontalinda, Santa Albertina, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, Urânia e Vitória Brasil, municípios integrantes do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES – CONSIRJ**;

2.2. Considerando que os serviços, na área de infectologia, não são disponibilizados pelo **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME DE JALES**, e a ausência do profissional médico infectologista prejudicaria o atendimento, tratamento e acompanhamento dos pacientes de Jales e região, torna-se necessária a presente contratação.

### **3. DO OBJETO**

3.1. Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços médicos na Especialidade de Infectologia, por profissional médico especialista para atendimento no **SAE/CTA – “SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO” – “CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO” DR. MANOEL PAZ LANDIM**, sito na Rua França, nº. 2300 – Vila Goldoni, Jales/SP, realizando até 150 (cento e cinquenta) consultas mensais, limitado a no mínimo dois dias por semana de atendimento, das 07h às 17h, pelo período de 01 ano, de **01/06/2026 a 31/05/2027**.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Os atendimentos deverão ser prestados por profissional médico habilitado (comprovação por meio de apresentação de **Certidão de Conclusão de Residência Médica na Especialidade de Infectologia** reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação ou **Título de Especialista em Infectologia** conferido pela AMB - Associação Médica Brasileira, ou, SBI – Sociedade Brasileira de Infectologia), que será responsável pela realização de:

- 4.1.1. Até 150 (cento e cinquenta) consultas/mês na especialidade de infectologia (incluindo tratamento de doenças como: DSTs, HIV, Hepatite, Sífilis, Tuberculose, Hanseníase, entre outras);
- 4.1.2. Discussão de casos clínicos com a equipe multiprofissional;
- 4.1.3. Realização de processos de alto-custo e suas renovações;
- 4.1.4. Realização de reuniões de grupo com pacientes;
- 4.1.5. Realização de treinamentos, capacitações e palestras para profissionais e alunos da área da saúde;
- 4.1.6. Elaboração e participação em campanhas educativas de prevenção de doenças infectocontagiosas;
- 4.1.7. Manter os registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença nos prontuários informatizados, quando houver;
- 4.1.8. Solicitação de internações hospitalares para as referências do SAE/CTA;
- 4.1.9. Encaminhar os pacientes para demais especialidades, quando necessário;
- 4.1.10. Outras funções pertinentes ao profissional médico do SAE/CTA.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. A CONTRATANTE deverá prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- 5.2. A CONTRATANTE deverá indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto;
- 5.3. Realizar o pagamento pela execução do objeto, até o décimo dia útil, do mês subsequente à prestação dos serviços;
- 5.4. O não pagamento das obrigações assumidas na data de seu vencimento sujeitará a CONTRATANTE a efetuar-lo financeiramente atualizada dentro dos critérios definidos por Lei, compreendido o período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 6.1. Considerando que o CONSIRJ é mantenedor dos serviços médicos, na especialidade de infectologia, prestados pelo **SAE/CTA – “SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO” – “CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO” DR. MANOEL PAZ LANDIM**, tal contratação se faz necessária e indispensável.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. A empresa deverá comprovar compatibilidade de sua área de atuação com o objeto deste Termo de Referência;
  - 7.1.1. A comprovação poderá ser feita através do contrato/estatuto social ou apresentação do Cartão de CNPJ, com a Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE), compatível;
- 7.2. A pessoa jurídica especializada deverá ser empresa idônea, atender aos requisitos necessários para a prestação do serviço conforme objeto, atender às obrigações da contratada descritos no presente Termo de Referência e demais exigências que constarem no edital de licitação.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1. Os serviços serão prestados nas dependências do SAE/CTA – “Serviço de Atendimento Especializado” – “Centro de Testagem e Aconselhamento” Dr. Manoel Paz Landim, sito na Rua França, nº. 2300 – Vila Goldoni, Jales/SP, podendo ser prestado pelo Titular da Empresa Contratada ou Funcionários desta, sendo que em ambos os casos deverá ser apresentado antecipadamente prova da Capacidade Técnica dos Prestadores, comprovados mediante: Certidão de Conclusão de Residência Médica na Especialidade de Infectologia reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação ou Título de Especialista em Infectologia conferido pela AMB - Associação Médica Brasileira, ou, SBI – Sociedade Brasileira de Infectologia;

8.2. A seleção dos profissionais caberá a Contratada, reservando-se a Contratante o direito de recusa, por motivos de melhor qualidade dos serviços prestados a população, assim como poderá exigir a substituição do profissional credenciado sempre que os serviços prestados por este forem considerados insatisfatório;

8.3. Os profissionais para prestação de serviços obedecerão à integridade das disposições regulamentadoras das normas técnicas de medicina do trabalho, participação da CIPA, CCIH, Comissão de Ética e obedecerão aos períodos de trabalho e repouso recomendados por Lei;

8.4. O vínculo dos profissionais prestadores dos serviços para com a contratada poderá ser comprovado por qualquer das formas previstas na SÚMULA Nº 25 do C. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que diz: - *Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;*

8.5. A contratada deverá apresentar escala de serviço mensal, sendo que esta deverá ser apresentada até o último dia útil de cada mês antecedente. Junto com a mesma deverão ser encaminhados documentos comprobatórios de que os profissionais que prestarão os serviços têm a qualificação exigida. Fica dispensada a apresentação dos documentos comprobatórios de que os profissionais que prestarão os serviços têm a qualificação exigida caso os mesmos já tenham sido anteriormente apresentados;

8.6. A substituição dos prestadores será aceita, devendo ser informada ao CONSIRJ com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ajustadas e as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, conforme Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, quando for o caso;

9.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.5. Para a execução do presente contrato fica elencado como gestor do contrato a Sra. Maria Neude Vieira Santana de Souza, CPF nº 227.720.988-00, e como fiscal do contrato, a Sra. Poliana Pedro de Souza, CPF nº 453.968.198-20, servidoras do quadro de empregados deste Consórcio.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento decorrente do fornecimento será processado através de boleto bancário ou depósito em conta corrente, no banco indicado pela empresa contratada, até o décimo dia útil, do mês subsequente à prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal, na secretaria administrativa do CONSIRJ;

10.2. Considerando a Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023, e suas alterações introduzidas na Instrução Normativa 1.234 de 11 de janeiro de 2012 por meio do Art. 2º-A, solicitamos que todos os fornecedores informem o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) no documento fiscal de acordo com o ANEXO I da Instrução Normativa supracitada, e que no caso de isenção, não incidência ou alíquota zero, seja informado também no documento fiscal, inclusive com seu enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IRRF no valor total do documento fiscal, no percentual total, conforme §5º, Art. 2º - IN 1.234/2012.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. O CONSIRJ licitará o objeto deste Termo de Referência através da modalidade Pregão, que é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, utilizando o critério de julgamento menor preço. Será utilizado o modo Eletrônico, conforme Art. 17, §§ 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. De acordo com a pesquisa de preço realizada, considerando a média dos valores obtidos, o preço total para o objeto deste Termo de Referência fica estimado em **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**;

12.2. Os valores obtidos na pesquisa de preço constam em documento anexo ao processo.

## **13. DOS RECURSOS FINANCEIROS – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. Os Recursos financeiros para aquisição do objeto são oriundos de recursos por repasses dos Municípios participantes deste Consórcio:

010303 – SAÚDE:

10.302.0006.2007.0000 – SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALISTAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICAS.

3.3.90.39.50 – SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS.

## **14. CONCLUSÃO**

14.1. Diante do exposto, reforçamos a importância da contratação acima mencionada, para mantermos o bom atendimento aos usuários, que buscam atendimento em momentos de necessidade, no **SAE/CTA – “SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO” – “CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO” DR. MANOEL PAZ LANDIM.**

ELABORADO EM 20/03/2026

RETIFICADO EM 10/04/2026

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CONSIRJ**

## ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua ..... nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., Cep: ....., neste ato representada pelo (a) ..... (sócio/diretor), Sr. (a) ..... (nacionalidade), .....(estado civil), .....(profissão) ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ..... nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., Cep: .....  
OUTORGADO (S): Sr.(a) ..... (a) ..... (nacionalidade), .....(estado civil), .....(profissão) ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ..... nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., Cep: .....

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no Pregão Eletrônico nº 03/2026, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSIRJ, podendo formular lances de preços e praticar todos os demais atos do certame e operações no Sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

-----, -- de ----- de 2026.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s)**

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2026

### PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

\_\_\_\_\_ - \_\_, xx de maio de 2026.

Ao

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - SP.**  
REF.: Proposta Comercial do **Pregão Eletrônico nº. 03/2026 – Processo nº. 03/2026.**

**OBJETO:** Contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de até 150 (cento e cinquenta) consultas médicas por mês na especialidade de **INFECTOLOGIA**, para as comunidades dos dezesseis municípios participantes do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE REGIÃO DE JALES – CONSIRJ**, a serem prestadas nas dependências do **SAE/CTA – “Serviço de Atendimento Especializado” – “Centro de Testagem e Aconselhamento” Dr. Manoel Paz Landim**, sito na Rua França, nº. 2300 – Vila Goldoni, Jales/SP, conforme agendamento prévio de acordo com as necessidades do **CONSIRJ**, sendo os atendimentos realizados entre as segundas e as sextas-feiras, das 07h às 17h, sendo obrigatório no mínimo dois dias de atendimento por semana, pelo período de 01 ano, de **01 de junho de 2026 a 31 de maio de 2027**, que existindo interesse de ambas as partes poderá ser prorrogado sucessivamente, conforme Art. 107 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/21.

**01 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:** Nome, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone, e-mail, etc;

<b>LOTE Nº. 01</b>	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços profissionais médicos na especialidade de <b>infectologia</b> , a serem prestados por profissional médico habilitado (comprovação por meio de fornecimento de <b>Certidão de Conclusão de Residência Médica na Especialidade de Infectologia</b> reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação ou <b>Título de Especialista em Infectologia conferido pela AMB - Associação Médica Brasileira</b> , ou, <b>SBI – Sociedade Brasileira de Infectologia</b> ), que será responsável pela realização de: <ul style="list-style-type: none"><li>- Até 150 (cento e cinquenta) consultas/mês na especialidade de infectologia (incluindo tratamento de doenças como: DSTs, HIV, Hepatite, Sífilis, Tuberculose, Hanseníase, entre outras);</li><li>- Discussão de casos clínicos com a equipe multiprofissional;</li><li>- Realização de processos de alto-custo e suas renovações;</li><li>- Realização de reuniões de grupo com pacientes;</li><li>- Realização de treinamentos, capacitações e palestras para profissionais e alunos da área da saúde;</li></ul>
--------------------	--

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaboração e participação em campanhas educativas de prevenção de doenças infectocontagiosas;</li> <li>- Manter os registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença nos prontuários informatizados, quando houver;</li> <li>- Solicitação de internações hospitalares para as referências do SAE/CTA;</li> <li>- Encaminhar os pacientes para demais especialidades, quando necessário;</li> <li>- Outras funções pertinentes ao profissional médico do SAE/CTA.</li> </ul> <p>A serem prestadas nas dependências do <b>SAE/CTA – “Serviço de Atendimento Especializado” – “Centro de Testagem e Aconselhamento” Dr. Manoel Paz Landim</b>, sito na Rua França, nº. 2300 – Vila Goldoni, Jales/SP, para as comunidades dos dezesseis municípios participantes do <b>Consórcio Público Intermunicipal de Saúde de Região de Jales – CONSIRJ</b>, conforme agendamento prévio de acordo com as necessidades do <b>CONSIRJ</b>, sendo os atendimentos realizados entre as segundas e as sextas-feiras, das 07h às 17h, sendo obrigatório no mínimo dois dias de atendimento por semana, pelo período de 01 ano, de <b>01 de junho de 2026 a 31 de maio de 2027</b>.</p>
--	--

**02 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:**

- Até 150 consultas/mês, totalizando mensalmente o valor de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxx).
- Global: 12 meses = Totalizando no período de 12 meses o valor de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** - Conforme Cláusula Quarta da Minuta do Futuro Contrato.

**04 - PRAZO DE VIGÊNCIA:** Conforme Cláusula Quinta da Minuta do Futuro Contrato.

**05 - VALIDADE DA PROPOSTA:** - 60 (Sessenta) dias a contar da apresentação desta.

**06 - REAJUSTE:-** Conforme Cláusula Quinta da Minuta do Futuro Contrato.

**07 - DADOS BANCÁRIO:-** Banco\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

**08 - DECLARAÇÕES:** - Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos do Edital Completo do Pregão Presencial nº. 03/2026 - Processo nº. 03/2026.

- Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro.
- No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:** De acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**OBS:** A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão

Dados para crédito em conta corrente:

Banco:                      Agência:                      Conta:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.

2. Não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item 5.3 e subitens deste Edital.

-----, -- de ----- de 2026.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSIRJ**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 03/2026

Processo nº 03/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ..... neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

**a)** atende aos requisitos de habilitação;

**b)** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**c)** inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

**d)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

**Obs.:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**e)** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**f)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**g)** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei

n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

**h)** está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser verdade assina a presente.

-----, -- de ----- de 2026.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**

## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE INFECTOLOGIA.

CONTRATO N<sup>o</sup>. \_\_\_\_\_

Termo de Contrato que entre si celebram o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales - CONSIRJ, e a Empresa: \_\_\_\_\_, tendo por objeto a contratação de prestação de serviços médicos na área de consultas médicas na especialidade de infectologia, correspondente ao Edital de licitação Pregão Eletrônico n<sup>o</sup>. 03/2026 - Processo n<sup>o</sup>. 03/2026;

### PARTES CONTRATANTES:

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ, CNPJ. n<sup>o</sup>. 04.685.273/0001-78, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Sebastião Martins, n<sup>o</sup> 2373, Jardim Samambaia, nesta cidade e comarca de Jales, Estado de São Paulo, ora representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos Sr.xxxxxxxxxxxx, portador da RG n<sup>o</sup> xxxxxxxxxxxxxx- SSP-SP e do CPFxxxxxxxxxxx e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominada no presente instrumento, a Empresa: \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_ n<sup>o</sup>. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n<sup>o</sup>. \_\_\_\_\_, ora representada, na forma de seus atos Constitutivos, pelo Sócio, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n<sup>o</sup>. \_\_\_\_\_ SSP-SP e do CPF n<sup>o</sup>. \_\_\_\_\_, brasileiro (a), maior, solteiro (a), residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n<sup>o</sup>. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato e na melhor forma de direito, têm entre si, ajustado o presente, em conformidade com o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n<sup>o</sup>. 14.133/21, e às normas do Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

A empresa: \_\_\_\_\_, acima qualificada, neste ato denominada CONTRATADA, obriga-se a proceder à execução dos serviços, para a CONTRATANTE, de até 150 (cento e cinquenta) consultas médicas mensais na especialidade de infectologia, nas dependências do SAE/CTA – “Serviço de Atendimento Especializado” – “Centro de Testagem e Aconselhamento” Dr. Manoel Paz Landim, sito na Rua França, n<sup>o</sup>. 2300 – Vila Goldoni, Jales/SP, nos “dias da semana” conforme escala previamente elaborada pela CONTRATANTE no período dos “horários” com a disposição constante de (\_\_\_\_) profissionais, conforme pactuado através do Edital Licitação Pregão Eletrônico do tipo menor preço n<sup>o</sup>. 03/2026, Processo n<sup>o</sup>. 03/2026 cujo item específico deste contrato a CONTRATADA é vencedora.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

Os Recursos financeiros para aquisições da presente Contratação são oriundos de repasses dos municípios participantes da Associação, como previsto nas seguintes contas da dotação orçamentária:

010303 – SAÚDE:

10.302.0006.2007.0000 – SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALISTAS

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

3.3.90.39.50 – Serviços Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

- O Valor mensal é de até R\$ ----- (-----).
- O Valor Global é de R\$ ----- (-----), por ano.

§-Primeiro - A Consulta compreende o atendimento inicial referenciado pelo setor primário, através do documento “referência e contra referência”, sendo incluso na mesma o eventual retorno antecedente a trinta dias do atendimento inicial para análise dos exames e realização do diagnóstico e os procedimentos referentes ao tratamento das doenças infectocontagiosas.

§- Segundo – As consultas não realizadas até o volume contratado serão cumulativas podendo ser solicitadas pela CONTRATANTE, quando de suas necessidades e sempre de comum acordo com a CONTRATADA, respeitando-se o valor e o vencimento deste contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos dos serviços realizados serão mensais e efetuados até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado; em todas as fases haverá a comprovação de realização dos serviços através dos registros internos da CONTRATANTE, laudos emitidos e prontuários solicitados pelo SUS;

Os pagamentos serão efetuados através de depósito em corrente indicada pela Empresa CONTRATADA, e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Gerência Financeira da CONTRATANTE e serão obedecidas as determinações do artigo 31 da lei 8.212 de 24/07/1991, Artigo 119/VI da Instrução Normativa nº 071 de 10/05/2002-INSS;

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

Os serviços deverão ser concluídos no período solicitado pela CONTRATANTE, conforme escala previamente emitida e os respectivos agendamento, salvo ocorrência de força maior, justificável:

O presente CONTRATO tem início no dia xx de xxxxx de xxxx e deverá ser concluído no prazo de 12 (Doze) meses, em xx de xxxx de xxxx, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme Art. 107, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/21, com reajustamento de preço pelo IPCA (IBGE) ou outro equivalente na falta dele.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

##### 6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - Manter na prestação dos serviços, profissional legalmente qualificado no Conselho Regional de Medicina, com aprovação prévia por parte da CONTRATANTE, que deve ser comunicada por escrito, juntamente com a documentação técnica do profissional (comprovação por meio de fornecimento de Certidão de Conclusão de Residência Médica na Especialidade de Infectologia reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação ou Título de Especialista em Infectologia conferido pela AMB - Associação Médica Brasileira, ou, SBI – Sociedade Brasileira de Infectologia), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

6.1.2 - Realizar todas as trocas de receitas além das agendadas para o dia a título de retornos necessários para análise dos exames e realização do diagnóstico.

6.1.3 - Preencher o documento de contra referência com a avaliação médica especializada quando deverá constar do diagnóstico exames especializados, sugestão de tratamento e indicação para retorno dirigido ao médico assistente da unidade básica.

6.1.4 - Substituir, dentro de 5 (cinco) dias, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgado inconveniente para a CONTRATANTE;

6.1.5 - Analisar do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito, à Secretaria do CONTRATANTE, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas de Classes, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato, sendo que a comunicação não ensejará à CONTRATADA o direito de reclamar, no futuro, quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente;

6.1.6 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objetos do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;

6.1.7 - Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.1.8 - Manter nos locais dos serviços os Livros de Ocorrências, para uso exclusivo da CONTRATANTE e da CONTRATADA;

6.1.9 - Responder, civil e criminalmente, por todos os casos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou terceiros;

6.1.10 - Comunicar à Secretaria da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer ocorrências anormal ou acidente que se verifique nos locais dos serviços;

6.1.11 - Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE, nos Livros de Ocorrências;

6.1.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

6.1.13 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros;

a) A CONTRATANTE a qualquer momento poderá solicitar a suspensão do serviço contratado por necessidade técnica ou financeira, comunicando a CONTRATADA por escrito, num prazo de 30 (trinta) dias de antecedência;

6.1.14 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objetos deste contrato;

6.1.15 - Prover todos os funcionários envolvidos com os serviços de treinamentos e Capacitação para o Atendimento na área específica, e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e demais equipamentos de segurança definidos pela legislação trabalhista, responsabilizando se pela fiscalização do uso;

6.1.16 - Entregar a nota fiscal no Departamento Administrativo da CONTRATANTE até o último dia útil do mês correspondente aos serviços prestados ou quando solicitada pela CONTRATANTE;

6.1.17 - Participar dos Programas de Capacitação e Treinamento oferecidos pela CONTRATANTE;

6.1.18 - Preencher de forma completa, com clareza e eficiência, todos os Laudos, relatórios, prontuários do SUS, Referência Contra Referência, Fichas de Atendimentos Internos e outros, respondendo e dando esclarecimentos por escritos sobre os mesmos quando solicitado;

## 6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

6.2.2 - Elaborar as planilhas de atendimentos realizados, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

6.2.3 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A CONTRATANTE, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução;

7.2. Será nomeado como gestor deste contrato, o senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, empregado deste CONSÓRCIO;

7.3. Será nomeado como fiscal deste contrato, o senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, empregado deste CONSÓRCIO.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1 - As alterações contratuais serão admitidas somente na renovação deste contrato.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados abaixo:

9.1.1.1 - Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços ou prazos;

9.1.1.2 - Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, serviços e prazos;

9.1.1.3 - Pela lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

9.1.1.4 - Pelo atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.5 - Pela paralisação dos serviços;

9.1.1.6 - Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.1.7 - Pelos cometimentos reiterados de faltas na sua execução;

9.1.1.8 - Pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.1.9 - Pela dissolução da sociedade;

9.1.1.10 - Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

9.1.3 - No caso de rescisão pelas razões enumeradas abaixo, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido:

9.1.3.1 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.1.3.2 - Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

9.1.3.3 - Salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

9.1.3.4 - Pela não liberação, por parte da CONTRATANTE, do local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais do serviço.

9.1.4 - A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, acarreta as seguintes consequências:

9.1.4.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e locais em que se encontrarem, por ato próprio da CONTRATANTE;

9.1.4.2- Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

9.1.4.3 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. A CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

10.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o CONSIRJ pelo prazo máximo de 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto deste certame;

10.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, quando decorridos 31 dias, ou mais, de atraso. Neste caso será desconsiderado o item 7.1.2;

10.1.4. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso;

10.1.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

10.1.6. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Obriga-se desde já a CONTRATADA, em caso de calamidade pública ou emergencial que justifiquem a extraordinária, a prestar seus serviços de pronto e imediato atendimento quando solicitado pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - O Foro para dirimir eventuais conflitos de interesses que possam surgir, objetos oriundos do presente instrumento, será o da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que se apresenta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as condições estabelecidas na legislação aplicável, no que couber.

Jales, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
-Pela Contratada -

\_\_\_\_\_  
- -  
-Presidente-

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

## ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TCE (Contratos)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

## **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales

CNPJ Nº: 04.685.273/0001-78

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2026

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2026

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales/SP, XX de XXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

À Comissão de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSIRJ

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação **Pregão Eletrônico nº. 03/2026 – Processo nº. 03/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:</b>	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA (COM CEP):	
TELEFONE FIXO / FAX DA SEDE DA EMPRESA:	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE O CONTRATO DEVERÁ SER DESPACHADO PARA ASSINATURA (COM CEP):	
CELULAR DO SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
RG DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
DATA DE NASCIMENTO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
ENDEREÇO PESSOAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO (COM CEP):	
ENDEREÇO DE E-MAIL DA EMPRESA OU DO ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE:	
ENDEREÇO DE E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO <b>(NÃO PODE SER O MESMO DO CAMPO ANTERIOR)</b> :	
<b>DEMAIS DADOS QUE JULGAR IMPORTANTE E NECESSÁRIO INFORMAR:</b>	

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

**(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)**